



Estado de Minas Gerais
PREFEITURA MUNICIPAL DE COROMANDEL
Setor de licitações– ADM 2017/2020-

-RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL-

Processo nº: 002/2019
Modalidade: Pregão Presencial 002/2019
Tipo: Menor Preço Global

Razão Social: _____

CNPJ Nº. _____

Endereço: _____

e-mail: _____

Cidade: _____ Estado: _____

Telefone: _____ Fax: _____

Pessoa para contato:

Recebemos através do acesso à página www.coromandel.mg.gov.br, nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Local: _____, ___ de _____ de 2019.

Assinatura

Senhor Licitante,

Visando comunicação futura entre o Setor de Licitação e essa empresa, solicito preencher o recibo de entrega do edital e remeter à Comissão Permanente de Licitação pelo e-mail: licitacao@coromandel.mg.gov.br. A não remessa do recibo exime-nos da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.

**Nilda Maria dos Anjos Dorneles
Pregoeira**



Estado de Minas Gerais
PREFEITURA MUNICIPAL DE COROMANDEL
Setor de licitações– ADM 2017/2020-

-EDITAL DE LICITAÇÃO-
-PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2019-

Processo nº: 002/2019
Modalidade: Pregão Presencial 002/2019
Tipo: Menor Preço Global

Objeto: Contratação de pessoa física para a prestação de serviços de coordenador técnico pedagógico de esportes para a implantação do Projeto Seleções do Futuro, conforme convênio 852049/2017, firmado entre o município e o Ministério dos Esportes, para atender beneficiados com idade de 06 a 17 anos, no Estádio Municipal “Nivaldão”, município de Coromandel-MG.

A Prefeitura Municipal de Coromandel-MG, CNPJ de nº18.591.149/0001-58, Seção de Compras e Licitações, através de sua Pregoeira e Equipe de Apoio, designada pelo Decreto nº 092 de 23 de Maio de 2018, com autorização do Gestor do Departamento, de acordo com a Lei nº 8.666 de 21 de Junho de 1993, Lei nº 10.520 de 17 de Julho de 2002 e Lei Municipal nº 2.876 de 12 de julho de 2005, Lei Complementar nº 123 de 14 de Dezembro de 2006, Lei Complementar nº 147 de 07 de agosto de 2014, Decreto Municipal nº 2.706 de 10 de Agosto de 2006 e Decreto Municipal 096 de 16 de Janeiro de 2013, torna público aos interessados que estará reunido a Pregoeira e sua Equipe de Apoio para proceder à abertura dos envelopes contendo documentação e proposta orçamentária, para seleção de empresa conforme tabela abaixo:

	DATA	HORA	LOCAL
PROTOCOLO DOS ENVELOPES	ATÉ O DIA DA SESSÃO	DAS 12:00 ATÉ O INÍCIO DA SESSÃO	Setor de Protocolo, Rua Artur Bernardes, 170 – Centro, Coromandel – MG
PARA A SESSÃO PÚBLICA	08/02/ 2019	14:00	Setor de Licitações, Rua Artur Bernardes, 170 – Centro, Coromandel – MG

1 - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

1.1 - O presente procedimento licitatório é disciplinado pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e pelo regulamento aprovado pela lei Municipal nº 2.876 de 12 de julho de 2005, Lei Complementar nº123 de 14 de Dezembro de 2006, Lei Complementar 147 de 07 de Agosto de 2014, Decreto Municipal nº 2.706 de 10 de Agosto de 2006 e Decreto Municipal 096 de 16 de Janeiro de 2013 e no que couber pela Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações e, pelas condições estabelecidas no presente edital abaixo fixadas.

2 - OBJETO DA LICITAÇÃO



Estado de Minas Gerais
PREFEITURA MUNICIPAL DE COROMANDEL
Setor de licitações– ADM 2017/2020-

2.1 - A presente licitação tem por objeto a **contratação de pessoa física para a prestação de serviços de coordenador técnico pedagógico de esportes para a implantação do Projeto Seleções do Futuro, conforme convênio 852049/2017, firmado entre o município e o Ministério dos Esportes, para atender beneficiados com idade de 06 a 17 anos, no Estádio Municipal "Nivaldão", município de Coromandel-MG, de acordo com as especificações e quantitativos descritos no Anexo I- Termo de referência do edital.**

3 - DO CREDENCIAMENTO – FORA DE QUALQUER ENVELOPE

3.1 - O proponente deverá apresentar-se para credenciamento junto ao pregoeiro por intermédio de um representante que, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste certame, venha a responder pela empresa licitante, devendo, ainda, no ato de entrega dos envelopes, identificar-se exibindo a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente, com foto.

3.1.1 - O credenciamento far-se-á por meio de instrumento público de procuração ou instrumento particular com firma reconhecida, com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome do proponente, conforme **MODELO DE CREDENCIAMENTO ESPECÍFICO - ANEXO III.**

3.1.2 - Em sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

3.2 - É obrigatório a presença do licitante ou seu representante em todas as fases referente ao referido certame;

O credenciamento trago EM MÃOS deverá conter os seguintes documentos:

- a)- *Carteira de Identidade ou outro documento equivalente, com foto (cópia autenticada);*
- b) *Instrumento público de procuração ou instrumento particular com firma reconhecida.*

4 - DA PROPOSTA DE PREÇOS

4.1 - A Proposta de Preços e os documentos que a instruírem deverão ser apresentados no local, dia e hora determinados, em envelope devidamente lacrado e rubricado no fecho, e conter em sua parte externa, os dizeres:

ENVELOPE I - PROPOSTA ORÇAMENTÁRIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE COROMANDEL

Processo nº: 002/2019

Modalidade: Pregão Presencial 002/2019

Tipo: Menor Preço por Item

Objeto: Contratação de pessoa física para a prestação de serviços de coordenador técnico pedagógico de esportes para a implantação do Projeto Seleções do Futuro, conforme convênio 852049/2017, firmado entre o município e o Ministério dos Esportes, para atender beneficiados com idade de 06 a 17 anos, no Estádio Municipal "Nivaldão", município de Coromandel-MG.

NOME DO PROPONENTE

CPF



Estado de Minas Gerais
PREFEITURA MUNICIPAL DE COROMANDEL
Setor de licitações– ADM 2017/2020-

4.2 - A proposta de preços deverá conter:

- 4.2.1 - Declaração de Inexistência de Fato Superveniente Impeditivo à Habilitação, conforme modelo contido no Anexo IV;
- 4.2.2 - Valor Unitário por Item;
- 4.2.3 – Valor Total por Item;
- 4.2.4 - Valor Global da Proposta;
- 4.2.5 – Validade da proposta 60 dias.

4.2.6- A proposta de Preços deverá ser elaborada e impressa em papel branco, exclusivamente no formato tipo A4, orientação do papel retrato. O envelope da proposta de preços deverá ser em papel, preferencialmente em papel A4.

4.2.7 - O Pagamento será realizado mensalmente, em parcelas fixas, até o 10º (décimo) dia subsequente conforme serviços prestados através de depósito bancário, mediante apresentação do documento fiscal, conforme ordem de serviço, atestado pela Secretaria de Esportes do Município de Coromandel/MG.

4.2.8 - **Prazo de Vigência do Contrato:** A vigência do contrato inicia-se na data de sua assinatura e vigorará por um período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, a critério da administração, conforme Lei de Licitações.

5 - DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES

5.1 - A reunião para recebimento e para abertura dos envelopes contendo a Proposta de Preços de interesse do licitante e os documentos que a instruírem, será pública, dirigida por um Pregoeiro e realizada de acordo com as disposições contidas na legislação mencionada no preâmbulo deste Edital, em conformidade com as condições nele estabelecidas, bem como em seus Anexos, no local e hora, já determinados.

5.2 - No local e hora marcados, antes do início da sessão, os interessados deverão comprovar, por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de ofertas e lances verbais, conforme item 03 deste Edital.

5.3 - Declarada a abertura da sessão pelo Pregoeiro, não mais serão admitidos novos proponentes, dando-se início ao recebimento dos envelopes.

5.4 - Serão abertos os envelopes contendo as PROPOSTAS DE PREÇOS, sendo feita a sua conferência e posterior rubrica.

6 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

6.1 - O Pregoeiro procederá à abertura dos envelopes contendo as propostas de preços e classificará o(s) autor(es) da(s) proposta(s) de Menor Preço por Item e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço.

6.2 - Quando não forem verificadas, no mínimo, três propostas escritas de preços nas condições definidas no subitem anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de três, para que seus autores participem dos lances verbais, qualquer que sejam os preços ofertados nas propostas escritas;

6.2.1 - Os lances verbais serão iniciados pelo autor que apresentou o maior preço para o item na proposta escrita e seguido pelos demais na ordem decrescente e deverá ser obrigatoriamente inferior ao menor preço fixado na proposta escrita.

6.2.2 – É vedada a oferta de lance com vista ao empate.



Estado de Minas Gerais
PREFEITURA MUNICIPAL DE COROMANDEL
Setor de licitações– ADM 2017/2020-

- 6.3 - Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente à penalidade constante do item 16 deste Edital.
- 6.4 - Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste Edital e seus Anexos a mesma será desclassificada.
- 6.5 - Após esse ato, será encerrada a etapa competitiva de preços propostos documental e ordenadas às ofertas para a prestação dos serviços do objeto definido neste Edital, exclusivamente pelo critério de Menor Preço Global.
- 6.6 - O Pregoeiro examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor da primeira classificada, decidindo motivadamente a respeito.
- 6.6.1- Caso não haja lances e havendo o empate entre duas ou mais proponentes no mesmo item, haverá sorteio para atender o presente processo licitatório e as normas do convênio;
- 6.7 - Sendo aceitável a menor oferta de preço pelo item, será verificado o atendimento das condições habilitatórias pelo licitante que a tiver formulado.
- 6.8 - Constatado o atendimento pleno às exigências do edital, o proponente será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto.
- 6.9 - Se a oferta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências do edital, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, e reabrirá a disputa durante o período de até trinta minutos, até que seja apurada uma proposta que atenda aos interessados município, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto.
- 6.10 - Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e os licitantes presentes no curso da sessão.
- 6.11 - Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão as da proposta.
- 6.12 - Não se considerará qualquer vantagem não prevista neste Edital e seus Anexos.
- 6.13 – A Sessão Pública poderá ser suspensa a qualquer tempo pelo Pregoeiro, desde que devidamente justificado e com prazo definido para o prosseguimento do Processo.

7 - DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

- 7.1 - Poderão participar deste Pregão os interessados, **PESSOAS FÍSICAS**, que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à **documentação** constantes deste Edital e seus Anexos.
- 7.2 - Estão impedidos de contratar com a Prefeitura Municipal de Coromandel-MG, o Prefeito, o Vice-Prefeito, o Vereador, os Secretários do Município, Diretores, Chefes de Divisões, Assessores, Servidores e Empregado Público Municipal, nos termos do artigo 9º da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e ainda, os licitantes que, por qualquer motivo, estejam declarados inidôneos ou punidos com a suspensão do direito de licitar ou contratar com a Administração Pública, Direta ou Indireta, Federal, Estadual, Distrital ou Municipal, desde que o ato tenha sido publicado no Diário Oficial da União, do Estado ou do Município, pelo órgão que o praticou.
- 7.3 - **Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original acompanhada de cópia para ser conferida e autenticada pelo pregoeiro e/ou equipe de apoio no momento do credenciamento**, ou por qualquer processo de cópia autenticada por meio de cartório competente, ou publicação em órgão da imprensa. As cópias autenticadas



Estado de Minas Gerais
PREFEITURA MUNICIPAL DE COROMANDEL
Setor de licitações– ADM 2017/2020-

não serão devolvidas e não será permitida reprodução de cópias nos setores pertencentes a Prefeitura Municipal.

8 - DA HABILITAÇÃO

8.1 - O envelope nº II "DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO" deverá ser protocolado no local, dia e hora determinados, devidamente lacrados e rubricados no fecho, e conter em sua parte externa, os dizeres:

ENVELOPE II - HABILITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE COROMANDEL

Processo nº: 002/2019

Modalidade: Pregão Presencial 002/2019

Tipo: Menor Preço por Item

Objeto: Contratação de pessoa física para a prestação de serviços de coordenador técnico pedagógico de esportes para a implantação do Projeto Seleções do Futuro, conforme convênio 852049/2017, firmado entre o município e o Ministério dos Esportes, para atender beneficiados com idade de 06 a 17 anos, no Estádio Municipal "Nivaldão", município de Coromandel-MG.

NOME DO PROPONENTE

CPF

8.2 - No segundo envelope, referente à "Documentação de Habilitação" os participantes "pessoas físicas" para o cargo de COORDENADOR PEDAGÓGICO desta licitação deverão apresentar em cópias autênticas:

8.2.1. Comprovante de residência, expedido a, no máximo, 60 dias da realização do certame;

8.2.2. Prova de inscrição e regularidade no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), emitida pelo site da Receita Federal do Brasil;

8.2.3. Cópia de Cédula de Identidade;

8.2.4. Cópia do Título Eleitoral;

8.2.5. Comprovante de quitação militar, no caso de sexo masculino;

8.2.6. Certidão de Quitação Eleitoral, conforme disciplinado pelo § 7º do art. 11 da Lei nº 8.504, de 1997;

8.2.7. Certidões negativas de distribuição de feitos criminais, dentro do prazo de validade, emitidas pelos seguintes órgãos. A -. Justiça Estadual da Comarca e Juizado Especial Criminal; B - Justiça Federal;

8.2.8. Certidões Negativas de Feitos Criminais emitidas pela Justiça Estadual e do Juizado Especial Criminal da Comarca na qual é domiciliado/residente;

8.2.9. Diploma Educador Físico ou Esportes, com experiência pedagógica para educação;

8.2.10. Certidão Negativa de Débitos do Município (da residência) (CND Municipal);

8.2.11. Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, (CND Federal).



Estado de Minas Gerais
PREFEITURA MUNICIPAL DE COROMANDEL
Setor de licitações– ADM 2017/2020-

8.3- Os documentos de habilitação deverão ser apresentados em originais ou cópias em papel ofício, legíveis, autenticadas em cartório ou pela Equipe de Apoio, sendo reservado a esta o direito de exigir a apresentação dos originais para conferência.

8.4- Os licitantes que apresentarem cópias dos documentos referidos no item anterior no envelope nº 02, de documentação, sem autenticação deverão obrigatoriamente, apresentar os documentos originais no ato de abertura sob pena de inabilitação.

8.5- Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 60 (sessenta) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

8.6- A ausência de documento, apresentação dos documentos incompletos ou em desacordo com o previsto neste edital INABILITARÁ O LICITANTE.

8.7 - DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

8.7.1 - Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

8.7.2 - Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos o Pregoeiro considerará o proponente INABILITADO.

8.7.3– Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de Habilitação, poderão ser saneadas na sessão pública de processamento do pregão, até a decisão sobre a habilitação, desde que não alterem a formulação da proposta; é facultada o saneamento da documentação declaratória na própria sessão;

8.7.4 – Para efeito de saneamento, a correção da falha formal poderá ser desencadeada durante a realização da própria sessão Pública, com a apresentação, encaminhamento de documento (s) ou com verificação desenvolvida por meio eletrônico, ou ainda, por qualquer outro método que venha a produzir efeito indispensável;

8.7.5 - O envelope de documentação que não for aberto ficará em poder do Pregoeiro pelo prazo de 30 (trinta) dias, a contar da homologação da licitação, devendo a licitante retirá-lo, após aquele período, no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de inutilização do envelope.

9 - DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

9.1 - Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá peticionar por escrito contra o ato convocatório.

9.1.1 - A petição de impugnação e/ou pedido de esclarecimento deverá ser dirigida ao Pregoeiro e **protocolada** no setor competente.

10 - DOS RECURSOS

10.1 - Todos os recursos serão interpostos no final da sessão, com registro em ata, da síntese das suas razões e contra razões, podendo os interessados juntar memoriais no prazo de 03 (três) dias corridos.

10.2 - Em casos especiais, quando complexas as questões debatidas, o Pregoeiro concederá, àqueles que manifestarem a interesse de recorrer, prazo de 03 (três) dias corridos para apresentação das correspondentes razões, ficando os demais, desde logo, intimados para apresentar contra razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

10.3 - O recurso contra a decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo.



Estado de Minas Gerais
PREFEITURA MUNICIPAL DE COROMANDEL
Setor de licitações– ADM 2017/2020-

10.4 - O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.5 - Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, na sede da Prefeitura Municipal de Coromandel setor de licitações, sob a responsabilidade do Pregoeiro e Equipe de Apoio.

10.6 – A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso.

11 – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

11.1 – A adjudicação em favor a licitante vencedora, será feita pelo Pregoeiro no final da sessão e registrada em ata desde que não haja interposição de recurso;

11.2 – A homologação em favor da licitante adjudicada nesta licitação será feita pela Prefeitura Municipal, após a conclusão do processo pelo pregoeiro e equipe de apoio.

12 – DAS CONDIÇÕES CONTRATUAIS

12.1- Lavrada a Ata de julgamento, o licitante vencedor e a Prefeitura Municipal de Coromandel/MG celebrarão contrato de prestação de serviços, nos moldes da minuta constante no Anexo V deste Edital.

12.2- A licitante vencedora, a critério da Administração e observados os dispositivos do art. 62, §§ 2º e 4º da Lei 8.666/93, será convocada para assinatura do Contrato, ou recebimento do documento equivalente (nota de empenho ou autorização de serviço), após a data de Homologação, ressalvado o caso de algum proponente interpor recurso, o que implicará em determinação de nova data para assinatura do Contrato.

12.3- Se a licitante vencedora não comparecer à sede da contratante, dentro de um prazo de 48 (quarenta e oito) horas, após regularmente convocada para receber a nota de empenho ou assinar o Contrato, ensejará a aplicação de multa prevista no título SANÇÕES deste edital.

12.4- Em caso do licitante vencedor não assinar o Contrato ou a receber documento equivalente, reservar-se-á à Prefeitura Municipal de Coromandel/MG de convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo, em igual prazo e nas mesmas condições propostas ao primeiro colocado, inclusive quanto ao preço atualizado, ou revogar a licitação, independentemente das sanções previstas para a licitante vencedora neste Edital.

12.5- Até a assinatura do Contrato, a proposta do licitante vencedor ser classificado se a Prefeitura Municipal tiver conhecimento de fato desabonador à sua habilitação, conhecido após o julgamento.

12.6- Ocorrendo a desclassificação do item ou proposta do licitante vencedor por fatos referidos no item anterior, a Prefeitura Municipal poderá convocar os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação de acordo com a Lei 10.520/2002.

12.7- O Contrato a ser firmado em decorrência desta licitação poderá ser rescindido a qualquer tempo independente de notificação ou interpelações judiciais ou extrajudiciais, com base nos motivos previstos nos arts. 77 e 78, na forma do art. 79 da Lei 8.666/93 e atualizações.

12.8- A associação do licitante vencedor com outrem, a cessão ou transferência parcial, bem como a fusão, a cisão ou a incorporação, não serão admitidos.

13 - DO PAGAMENTO



Estado de Minas Gerais
PREFEITURA MUNICIPAL DE COROMANDEL
Setor de licitações– ADM 2017/2020-

13.1 - **Condições de Pagamento:** O Pagamento será realizado mensalmente, em parcelas fixas, até o 10º (décimo) dia subsequente conforme serviços prestados através de depósito bancário, mediante apresentação do documento fiscal, conforme ordem de serviço, atestado pela Secretaria de Esportes do Município de Coromandel/MG.

13.2 - Caso a Nota Fiscal/Fatura seja devolvida pela Prefeitura, por estar inexata, será contado novo prazo para o pagamento a partir da data de sua reapresentação.

14 - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

14.1 - A quantidade inicialmente contratada poderá ser acrescida ou suprimida dentro dos limites previstos no parágrafo 1º do artigo 65, da Lei Federal nº 8.666/93, podendo a supressão exceder tal limite, nos termos do parágrafo 2º, inciso II do mesmo artigo, conforme redação introduzida pela Lei nº 9.648, de 27 de maio de 1998.

15- DA EXECUÇÃO

15.1- Os serviços deverão ser iniciados após a assinatura do respectivo Contrato e emissão da Autorização de Compras e Serviços.

15.1.1 - O Órgão Requisitante, ou às suas ordens, fiscalizarão obrigatoriamente a execução do Contrato, na parte que os couber, a fim de verificar se no seu desenvolvimento estão sendo observadas as especificações e demais requisitos nele previstos, reservando-se o direito de rejeitar o recebimento do objeto que, a seus critérios, não forem considerados satisfatórios.

15.1.2 - Caberá **ao Órgão Requisitante, ou às suas ordens**, a responsabilidade, na parte que os couber, de gerenciar a compra/serviços, fiscalizando e controlando a entrega do bem ou a prestação dos serviços, que deverá ser exclusivamente no interesse da administração.

15.1.3 - A fiscalização por parte do **Órgão Responsável** não eximirá a Contratada das responsabilidades previstas no Código Civil e dos danos que vier causar ao município ou a terceiros, por culpa ou dolo de seus funcionários na execução do Contrato.

16 - DAS PENALIDADES

16.1 - O não cumprimento das obrigações assumidas poderá ensejar a aplicação das seguintes penalidades:

I - Advertência, por escrito;

II - Multa, de 2% (dois) por cento ao mês sobre o valor da proposta;

III - Suspensão temporária do direito de participar em licitações e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Prefeitura Municipal de Coromandel.

17 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

17.1 – A despesa com a execução do presente contrato correrá à conta da seguinte dotação orçamentária:

020801 27812 0010 200 42 0000 339036 – Ficha: 290 – Outros Serv. de Terceiros – P. Física

18 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1 - É facultada ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.



Estado de Minas Gerais
PREFEITURA MUNICIPAL DE COROMANDEL
Setor de licitações– ADM 2017/2020-

18.2 - Fica assegurado à Prefeitura Municipal de Coromandel o direito de no interesse da Administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.

18.3 - Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Prefeitura Municipal não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou resultado do processo licitatório.

18.4 - Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

18.5 - Após apresentação da proposta, não caberá desistência do licitante, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

18.6 - O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até dois anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

18.7 - Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer motivo superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

18.8 - Caso haja necessidade de adiamento da sessão Pública será marcada uma nova data para continuação do certame, devendo ficar intimadas, no mesmo ato as licitantes presentes.

18.9 - Fazem parte integrante do presente edital:

Anexo I - Termo de Referência;

Anexo II - Modelo de Proposta de Preços;

Anexo III - Modelo de Credenciamento Específico;

Anexo IV - Modelo de Declaração de Inexistência de Fato Superveniente Impeditivo à Habilitação;

Anexo V - Minuta do Futuro Contrato.

18.10 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Prefeitura Municipal de Coromandel.

18.11 - Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos, deverá ser encaminhado por escrito, ao Pregoeiro, no endereço mencionado do preâmbulo do presente edital.

18.12 - A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

18.13 - Aos casos omissos aplicar-se-á as demais disposições constantes da legislação vigente.

18.14 - Cópias do edital e de seus anexos serão fornecidos pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, das 07h30min às 17h00min, Setor de Licitações, Rua Artur Bernardes, 170 – Centro, Coromandel - MG, caso o interessado queira cópia do edital e GRATUITAMENTE por intermédio de cópia virtual, devendo o mesmo trazer pen drive ou mídia similar. Demais informações poderão ser obtidas pelo telefone (34) 3841-1344.



Estado de Minas Gerais
PREFEITURA MUNICIPAL DE COROMANDEL
Setor de licitações– ADM 2017/2020-

18.15 - O edital poderá ainda ser solicitado através do email: licitacao@coromandel.mg.gov.br ou acessado pelo site www.coromandel.mg.gov.br.

18.16 - O foro para dirimir questões relativas ao presente Edital será o foro da Comarca de Coromandel-MG, com exclusão de qualquer outro.

Coromandel/MG, 21 de Janeiro de 2019.

Dione Maria Peres
Prefeita Municipal

Nilda Maria dos Anjos Dorneles
Pregoeira

Carlos Roberto Araujo
Assessor de Licitações



Estado de Minas Gerais
PREFEITURA MUNICIPAL DE COROMANDEL
Setor de licitações– ADM 2017/2020-

-ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA-

Processo nº: 002/2019
Modalidade: Pregão Presencial 002/2019
Tipo: Menor Preço Global

Objeto: Contratação de pessoa física para a prestação de serviços de coordenador técnico pedagógico de esportes para a implantação do Projeto Seleções do Futuro, conforme convênio 852049/2017, firmado entre o município e o Ministério dos Esportes, para atender beneficiados com idade de 06 a 17 anos, no Estádio Municipal “Nivaldão”, município de Coromandel-MG.

1 – JUSTIFICATIVA :

2.1. Justifica-se os investimentos para atender plenamente às atividades do público alvo, jovens de 06 a 16 anos do município, retirando-os dos grupos de risco e vulnerabilidade social, com a valorização educacional, com a redução de evasão e repetência escolar, juntamente com a integração da família e da comunidade. Precisamos fortalecer os alicerces de uma ação cada vez mais ampla, de forma a sermos reais condutores de transformação social na comunidade coromandelense.

2 – DESCRIÇÃO DO ITEM DO OBJETO

Vide tabela abaixo:

UN.	ESPECIFICAÇÃO	QUANT	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL
01	Contratação de COORDENADOR TÉCNICO PEDAGÓGICO DE ESPORTES, pessoa Física, profissional de nível superior da área de Educação Física ou Esportes, com experiência pedagógica, com carga horária de 20hs/semanais, pelo período de 12 meses, para trabalhar no núcleo de futebol de base do Projeto.	12 MESES	R\$1.400,00	R\$16.800,00

3 – ATRIBUIÇÕES

3.1.1.. Os serviços serão executados em conformidade com o período estipulado no objeto e com as seguintes atribuições:

COORDENADOR TÉCNICO PEDAGÓGICO:

Elaborar proposta de trabalho, definindo objetivos, estratégias e metas; Articular, com o coordenador-geral, o planejamento pedagógico do projeto, com vistas à melhor forma de adequação das atividades ao processo de aprendizagem dos participantes; Coordenar o processo de planejamento pedagógico dos núcleos juntamente com os demais recursos humanos envolvidos, promovendo momentos de planejamento conjunto onde todos os



Estado de Minas Gerais
PREFEITURA MUNICIPAL DE COROMANDEL
Setor de licitações– ADM 2017/2020-

atores que compõem o projeto participam; Manter um esquema viável de monitoramento e avaliação das atividades desenvolvidas, socialização de experiências dos recursos humanos, bem como para revisão e aprimoramento do planejamento pedagógico; Focar seu olhar na relação entre Profissional de Educação Física e o beneficiado, orientando pedagogicamente os professores e reforçando o processo de educação contínua. Acompanhar e avaliar o desempenho das atividades dos membros da equipe; Desenvolver proposta de capacitação periódica dos monitores no que tange ao alcance das metas previstas pelo projeto; Elaborar relatório físico trimestral, com registro fotográfico e informações objetivas quanto à quantidade de beneficiários, possível rotatividade/evasão e dificuldades encontradas para atingir e manter o número de atendidos; Acompanhar e monitorar as atividades desenvolvidas no projeto, analisando em conjunto com os demais recursos humanos o resultado de avaliações internas e/ou externas, e auxiliando a elaboração de relatórios de desempenho dos núcleos, com o objetivo de redirecionamento das práticas pedagógicas; e Supervisionar, sistematicamente, as atividades pedagógicas desenvolvidas nos núcleos.

4. DA PROPOSTA

- 4.1. A proposta deverá corresponder com precisão ao objeto da licitação.
- 4.2. A proposta deverá preencher os seguintes requisitos:
 - 4.2.1. Será formulada por escrito, **conforme modelo e valores do anexo I e II do edital**, devendo apresentar-se devidamente assinada pela autoridade competente ou seus representantes legais;
 - 4.2.2. Será redigida em máquina de datilografia ou computador, devendo constar os seguintes dados do licitante: nome, estado civil, CPF, Carteira de Identidade, endereço, bairro, cidade e telefone, bem como o número deste PREGÃO PRESENCIAL.
 - 4.2.3. Observará, por item, a ordem estabelecida e as especificações contidas neste Edital.
- 4.3. Após o recebimento da Ordem de Serviço o contratado deverá realizar os serviços nas datas previstas neste edital.
- 4.4. O proponente vencedor deverá atender o prazo estipulado no item anterior, sob pena de perder o direito da prestação dos serviços, que neste caso poderá convocar os demais proponentes para referida prestação de serviços ou entrega do produto, nas mesmas condições da proposta vencedora, tendo em vista a ordem de classificação.
- 4.5. No caso o proponente desistir, injustificadamente, do certame aplicar-se-ão as penalidades legais.
- 4.6. O preço unitário deverá ser expresso em moeda nacional corrente, com o máximo de 02 (duas) casas após a vírgula, sem emenda, rasuras ou entrelinhas e nele deverão estar computadas todas as despesas administrativas, de seguro, taxas, fretes, alimentação, hospedagens, deslocamento de pessoal e demais encargos incidentes.
- 4.7. Em caso de divergência entre o preço unitário e o total, prevalecerá o primeiro, do mesmo modo que prevalecerá o valor expresso por extenso sobre o valor numérico.
- 4.8. O prazo de validade da proposta deverá ser de no mínimo 60 (sessenta) dias e, em caso de omissão, considerar-se-á aceito o prazo estabelecido pelo edital.
- 4.9. Esgotado o prazo de validade da proposta, será consultado o proponente a respeito, considerando-se prorrogada a mesma por igual período se não houver manifestação no prazo de 03 (três) dias úteis.



Estado de Minas Gerais
PREFEITURA MUNICIPAL DE COROMANDEL
Setor de licitações– ADM 2017/2020-

4.10. Para adjudicação do objeto desta licitação, o valor unitário de cada item não poderá ultrapassar o valor médio estimado, estipulado pela Administração Municipal no item 02 deste termo de referência sob pena de desclassificação do item ou proposta

5 - DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS: A disciplina das infrações e sanções aplicáveis no curso da licitação são aquelas previstas no edital e na lei 8666/93.

6 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

5.1 - O profissional deverá atender as normas e regulamentações técnicas exigidas por lei, e por este edital, com profissional com conhecimento na área, sendo que a prestação de serviços considerada inadequada, ou não atender às exigibilidades, não serão aceitos e terão o pagamento suspenso.

7 – VIGÊNCIA DO CONTRATO

A vigência do contrato inicia-se na data de sua assinatura e vigorará por um período de 12 meses, sujeito a prorrogação, conforme lei de licitações.

Nilda Maria dos Anjos Dorneles
Pregoeira



Estado de Minas Gerais
PREFEITURA MUNICIPAL DE COROMANDEL
Setor de licitações– ADM 2017/2020-

-ANEXO II - PROPOSTA DE PREÇOS-

Processo nº: 002/2019
Modalidade: Pregão Presencial 002/2019
Tipo: Menor Preço Global

Objeto: Contratação de pessoa física para a prestação de serviços de coordenador técnico pedagógico de esportes para a implantação do Projeto Seleções do Futuro, conforme convênio 852049/2017, firmado entre o município e o Ministério dos Esportes, para atender beneficiados com idade de 06 a 17 anos, no Estádio Municipal “Nivaldão”, município de Coromandel-MG.

UN.	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL
01				

Certifico-lhes que todos os documentos foram examinados, não havendo nada a acrescentar sobre os mesmos, e que assumimos total responsabilidade por quaisquer erros ou omissões na preparação desta proposta. Declaramos conhecer todas as condições exigidas neste pregão presencial, bem como os termos dos documentos que fazem parte integrante da mesma. A importância total de minha proposta, calculada de acordo com as quantidades descritas é de R\$ ____ (____), para pagamento conforme descrito no referido edital. O prazo para execução dos serviços será de conformidade com o referido edital.

No caso de adjudicação do objeto deste Pregão Presencial nº. 002/2019, concordo em assinar o contrato no prazo estabelecido pela Prefeitura Municipal de Coromandel. Dados bancários para efeito de pagamento: __nome do banco __, __agência ____, nº conta corrente _____. As condições apresentadas nesta proposta serão mantidas por um período de 60 (sessenta) dias, a contar da data de abertura e julgamento das propostas comerciais.

Local: _____, ____ de _____ de 2019.

Proponente/CPF
Representante Legal



Estado de Minas Gerais
PREFEITURA MUNICIPAL DE COROMANDEL
Setor de licitações– ADM 2017/2020-

-ANEXO III - CREDENCIAMENTO ESPECÍFICO-

Processo nº: 002/2019

Modalidade: Pregão Presencial 002/2019

Tipo: Menor Preço Global

Objeto: Contratação de pessoa física para a prestação de serviços de coordenador técnico pedagógico de esportes para a implantação do Projeto Seleções do Futuro, conforme convênio 852049/2017, firmado entre o município e o Ministério dos Esportes, para atender beneficiados com idade de 06 a 17 anos, no Estádio Municipal “Nivaldão”, município de Coromandel-MG.

Pelo presente a proponente _____, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº _____ neste ato representada pelo Sr. _____, outorga ao Sr. _____, portador do CPF nº _____, amplos poderes para representá-la junto a Prefeitura Municipal de Coromandel - MG no processo licitatório acima identificado, inclusive para interpor ou desistir de recursos, receber citações intimações, responder administrativamente e judicialmente por seus atos, formular ofertas e lances de preços enfim, praticar todos os atos pertinentes ao certame, em nome do proponente.

Local: _____, ____ de _____ de 2019.

Representante Legal



Estado de Minas Gerais
PREFEITURA MUNICIPAL DE COROMANDEL
Setor de licitações– ADM 2017/2020-

-ANEXO IV-

-Declaração de Inexistência de Fato Superveniente Impeditivo à Habilitação-

Processo nº: 002/2019

Modalidade: Pregão Presencial 002/2019

Tipo: Menor Preço Global

Objeto: Contratação de pessoa física para a prestação de serviços de coordenador técnico pedagógico de esportes para a implantação do Projeto Seleções do Futuro, conforme convênio 852049/2017, firmado entre o município e o Ministério dos Esportes, para atender beneficiados com idade de 06 a 17 anos, no Estádio Municipal “Nivaldão”, município de Coromandel-MG.

A proponente _____, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº _____, neste ato representada pelo Sr. _____, CPF sob o nº _____, declara sob as penas da lei, que até a presente data, inexistente fato superveniente impeditivo para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local: _____, ____ de _____ de 2019.

Representante Legal



Estado de Minas Gerais
PREFEITURA MUNICIPAL DE COROMANDEL
Setor de licitações– ADM 2017/2020-

-ANEXO V -MINUTA DO FUTURO CONTRATO-
-CONTRATO N°-----/2019-

Instrumento Contratual para _____ que entre si celebram o Município de Coromandel e o CONTRATADO _____.

O MUNICÍPIO DE COROMANDEL-MG, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 18.591.149/0001-58, neste ato representado pela Prefeita Dione Maria Peres, brasileira, divorciada, portadora do CPF n.º 351.861.786-91, residente e domiciliado nesta cidade de Coromandel/MG, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o n.º _____, com sede/endereço na _____, Estado de _____, neste ato representada pelo seu _____, Sr. _____, CPF n.º _____, portador do RG n.º _____, residente e domiciliado na Rua _____, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, convencionam a _____, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Da fundamentação legal: O presente instrumento contratual decorre de licitação na modalidade Pregão Presencial nº 002/2019, Processo Licitatório nº 002/2019, tipo MENOR PREÇO POR ITEM, vinculando-se ao respectivo edital, na forma da Lei nº 8.666 de 21 de Junho de 1993, Lei nº 10.520 de 17 de Julho de 2002 e Lei Municipal nº 2.876 de 12 de julho de 2005, Decreto Municipal nº 2.706 de 10 de Agosto de 2006 e Decreto Municipal 096 de 16 de Janeiro de 2013.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DA EXECUÇÃO DO CONTRATO:

Constitui-se objeto deste instrumento a **Contratação de pessoa física para a prestação de serviços de coordenador técnico pedagógico de esportes para a implantação do Projeto Seleções do Futuro, conforme convênio 852049/2017, firmado entre o município e o Ministério dos Esportes, para atender beneficiados com idade de 06 a 17 anos, no Estádio Municipal “Nivaldão”, município de Coromandel-MG**, conforme descritivo do termo de referência.

1.2 - DA EXECUÇÃO:

1.2.1. Os serviços serão executados em conformidade com o período estipulado no objeto deste contrato e com as seguintes atribuições:

COORDENADR TÉCNICO PEDAGÓGICO:

Elaborar proposta de trabalho, definindo objetivos, estratégias e metas; articular, com o coordenador-geral, o planejamento pedagógico do projeto, com vistas à melhor forma de adequação das atividades ao processo de aprendizagem dos participantes; Coordenar o processo de planejamento pedagógico dos núcleos juntamente com os demais recursos humanos envolvidos, promovendo momentos de planejamento conjunto onde todos os atores que compõem o projeto participam; Manter um esquema viável de monitoramento e



Estado de Minas Gerais
PREFEITURA MUNICIPAL DE COROMANDEL
Setor de licitações– ADM 2017/2020-

avaliação das atividades desenvolvidas, socialização de experiências dos recursos humanos, bem como para revisão e aprimoramento do planejamento pedagógico; Focar seu olhar na relação entre Profissional de Educação Física e o beneficiado, orientando pedagogicamente os professores e reforçando o processo de educação contínua. Acompanhar e avaliar o desempenho das atividades dos membros da equipe; Desenvolver proposta de capacitação periódica dos monitores no que tange ao alcance das metas previstas pelo projeto; Elaborar relatório físico trimestral, com registro fotográfico e informações objetivas quanto à quantidade de beneficiários, possível rotatividade/evasão e dificuldades encontradas para o atingimento e manutenção do número de atendidos; Acompanhar e monitorar as atividades desenvolvidas no projeto, analisando em conjunto com os demais recursos humanos o resultado de avaliações internas e/ou externas, e auxiliando a elaboração de relatórios de desempenho dos núcleos, com o objetivo de redirecionamento das práticas pedagógicas; e Supervisionar, sistematicamente, as atividades pedagógicas desenvolvidas nos núcleos.

CLÁUSULA SEGUNDA: VIGÊNCIA DO CONTRATO

A vigência do contrato inicia-se na data de sua assinatura e vigorará por um período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, a critério da administração, conforme Lei de Licitações.

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

3.1 - DA CONTRATADA

- 3.1.1. Responsabilizar-se-á pela prestação de todos os serviços especificados no presente Contrato, na forma e nos prazos determinados pela Administração Municipal.
- 3.2. Responsabilizar-se-á por todas as despesas e encargos de qualquer natureza necessários à execução do objeto contratual, inclusive encargos INSS, ISS, hospedagens, locomoção, alimentação e quaisquer outros decorrentes dos serviços.
- 3.3. Assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos e prejuízos materiais ou pessoais causados diretamente ou por seus prepostos, à contratante ou a terceiros.

3.2 - DO CONTRATANTE:

- 3.2.1 - Assegurar à Contratada o acesso, em condições satisfatórias, às áreas necessárias ao cumprimento do objeto do Contrato;
- 3.2.2 - Indicar os servidores responsáveis pela fiscalização da execução do Contrato;
- 3.2.3 - Remeter advertências à Contratada, por escrito, quando os serviços não estiverem sendo prestados de forma satisfatória;
- 3.2.4 - Paralisar ou suspender a qualquer tempo a execução dos serviços executados, de forma parcial ou total, mediante pagamento único e exclusivo dos serviços executados;
- 3.2.5 - Efetuar os pagamentos na forma e prazo previstos neste Edital.

CLÁUSULA QUARTA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

A despesa com a execução do presente contrato correrá à conta das seguintes dotações orçamentárias:

020801 27812 0010 200 42 0000 339036 – Ficha: 290 – Outros Serv. de Terceiros – P. Física



Estado de Minas Gerais
PREFEITURA MUNICIPAL DE COROMANDEL
Setor de licitações– ADM 2017/2020-

CLÁUSULA QUINTA: DOS PREÇOS

- a) **VALOR MENSAL:** (conforme proposta vencedora e mapa de apuração);
b) **VALOR GLOBAL:** Dá-se para esta contratação o valor total de R\$_____ (_____).

CLÁUSULA SEXTA: CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O Pagamento será realizado mensalmente, em parcelas fixas, até o 10º (décimo) dia subsequente conforme serviços prestados através de depósito bancário, mediante apresentação do documento fiscal, conforme ordem de serviço, atestado pela Secretaria de Esportes do Município de Coromandel/MG.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer fatura por culpa do contratado, o pagamento ocorrerá após a regularização da situação do documento fiscal não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.

CLÁUSULA SÉTIMA: DAS MODIFICAÇÕES E ADITAMENTOS

Qualquer modificação de forma, quantidade (redução ou acréscimo), bem como Prorrogação de prazo, poderá ser determinada pelo contratante através de aditamento, de acordo com as disposições previstas nos artigos 57, 58 e 60 da lei 8666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA OITAVA: DA RESCISÃO

A inexecução total ou parcial deste contrato poderá ensejar a sua rescisão pela Administração, pelos motivos e na forma e consequência prevista nos art. 7º, da Lei 10.520/02 e arts. 77 a 80 da Lei nº 8.666/93, aplicando as sanções previstas nos arts. 86 a 88 da referida lei, no que couber, e os demais diplomas legais aplicáveis.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A rescisão do contrato poderá ser:

- a) Determinado por ato unilateral e escrito do Município de Coromandel, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93, observado o disposto no art. 80 da citada lei, no que couber ao presente instrumento;
b) Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;
c) Judicial, nos termos da legislação;

PARÁGRAFO SEGUNDO: A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

CLÁUSULA NONA: DAS PENALIDADES

9.1 - Sem prejuízo das sanções administrativas previstas na Seção II do Capítulo IV, Lei nº 8.666 de 21 de Junho de 1993, a CONTRATADA poderá incorrer nas seguintes multas:

- a) 1% (um por cento) sobre o valor global do contrato, se deixar de cumprir uma das cláusulas do instrumento contratual;
b) 10% (dez por cento) sobre o valor global do contrato, se por sua culpa for rescindido o mesmo, sem prejuízo das perdas e danos decorrentes.

Parágrafo Primeiro - O valor referente às multas poderá ser descontado no pagamento subsequente a que fizer jus a CONTRATADA.

Parágrafo Segundo - As multas acima mencionadas são independentes, podendo ser aplicadas isolada ou cumulativamente.



Estado de Minas Gerais
PREFEITURA MUNICIPAL DE COROMANDEL
Setor de licitações– ADM 2017/2020-

CLÁUSULA DÉCIMA: DOS CASOS OMISSOS E DA PUBLICAÇÃO

10.1 - Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Permanente de Licitações com base nas Leis 10.520/2002 e 8666/93 e suas alterações posteriores, cujas normas ficam incorporadas ao presente instrumento, ainda que delas não se faça menção expressa.

10.2 – Após assinatura deverá o presente contrato ser publicado, na Imprensa Oficial do Município e outros órgãos de publicidade conforme o previsto na lei 8.666/93, remetendo-se cópia do mesmo, no prazo legal, ao Departamento de Controle Interno.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DO FORO DE ELEIÇÃO

Fica eleito o **Foro da Cidade de Coromandel/MG**, para ação que resulte ou possa resultar do disposto neste contrato, dispensando-se quaisquer outros por mais privilegiados que sejam.

E, por estarem assim acordes em todas as condições e cláusulas estabelecidas neste contrato, a CONTRATANTE e a CONTRATADA assinam este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e para uma única finalidade, depois de lido e achado conforme, em presença das testemunhas abaixo firmadas.

Coromandel-MG, ____ de _____ de 2019.

Dione Maria Peres
Prefeita Municipal de Coromandel

CONTRATADA
Representante Legal

TESTEMUNHAS:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF: